



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária nº 373/2024

AUTOR: Deputado Delegado Camargo

EMENTA: “Dispõe sobre a proibição de uso do bloqueio puberal, hormonioterapia cruzada para menores de 16 anos e procedimentos cirúrgicos de afirmação em menores de 18 (dezoito), no âmbito do estado de Rondônia”.

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 373/2024 de 28 de fevereiro de 2024, de autoria do Deputado supracitado, que “Dispõe sobre a proibição de uso do bloqueio puberal, hormonioterapia cruzada para menores de 16 anos e procedimentos cirúrgicos de afirmação em menores de 18 (dezoito), no âmbito do estado de Rondônia”.

O referido projeto diz respeito a vedação do bloqueio puberal e da hormonioterapia cruzada em crianças ou adolescentes para a transição de gênero, o referido parlamentar atesta que tal propositura se dá em virtude da ausência em nosso ordenamento jurídico vigente uma legislação que regulamente as práticas médicas acerca dos procedimentos realizados. Ressalta-se que sem a lei impeditiva, os tratamentos em questão são avaliados somente através da autonomia do profissional de saúde.

Observa-se também que a menção normativa trata sobre proteção às crianças e aos adolescentes, percebe-se que ela não busca impor qualquer restrição ao acesso à saúde para pessoas adultas transexuais. Seu foco reside em garantir que a identidade de gênero não seja precocemente imposta ou incentivada em crianças e adolescentes visando garantir que as mesmas tenham autonomia e capacidade de compreensão para decidir se desejam se submeter a procedimentos médicos complexos, que irá se perpetuar em toda sua vida futura.

Sendo assim, após os trâmites de estilo foi encaminhado a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

PARECER



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: “Dispõe sobre a proibição de uso do bloqueio puberal, hormonioterapia cruzada para menores de 16 anos e procedimentos cirúrgicos de afirmação em menores de 18 (dezoito), no âmbito do estado de Rondônia”.

Compete a da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se manifestar quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência à Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o art. 146, inciso III e art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Dessa forma, visto o relato, de acordo com análise e arguições que me competem, na forma regimental, elencado no art. 29, §1º e I e III do Regimento Interno, não havendo nenhuma objeção, o parecer deste relator, em termos de legalidade, é favorável à propositura, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

Considerando as justificativas do autor, acreditamos justa e relevante à proposição.

VOTO

Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre Autor, e, seguindo a análise do referido Projeto, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 373/2024.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 13 de março de 2023.


DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense

PARECER Nº 375/25

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, favorável ao Projeto de Lei nº 373/2024 de autoria do Deputado Delegado Camargo. Dispõe sobre a proibição de uso do bloqueio puberal, hormonioterapia cruzada para menores de 16 anos e procedimentos cirúrgicos de afirmação em menores de 18 (dezoito) anos, no âmbito do Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Pedro Fernandes, Deputado Delegado Camargo e Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2025.

Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Relator